



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Candéa - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 735

BAHIA - 25 de Fevereiro de 2026 - Quarta-feira



Prefeitura Municipal de Candéa publica:

- **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 02/2026**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026

O Prefeito do Município de Candéas, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e com vistas ao atendimento de necessidade do serviço de docência em caráter temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto na Portaria 636 publicada no D.O.M no dia 24/02/2026, no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 70/2005 consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão de Seleção de Pessoas, conforme Portaria nº 637, publicada no Diário Oficial do Município no dia 24 de fevereiro de 2026, obedecidas as normas deste Edital;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular e análise de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para todas as funções temporárias;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso da Prefeitura Municipal de Candéas;

1.4 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação inicial pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, limitado ao máximo de 36 meses, considerando as condicionalidades postas no contrato;

1.5 Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram **Contrato realizado por Processo Seletivo Simplificado - REDA** com o Poder Executivo do Município de Candéas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

1.6 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no item 9.1 deste Edital;

1.7 O presente Processo Seletivo Público Simplificado, será executado pela Comissão Coordenadora de Seleção de Pessoas, instituída e designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 637, de 24 de fevereiro de 2026, sendo responsável pela elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, recebimento dos recursos, análise, julgamento e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários;

1.8 A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão para a função temporária de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental na modalidade Regular, não se aplicando a Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme descrição e quantitativos indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO DO CARGO/	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	TIPO DE NÍVEL/FORMAÇÃO	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ¹	TOTAL DE VAGAS
01	Professor da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular.	13	Licenciatura	1*	14
02	Professor de Educação Física	1	Licenciatura	--	1
03	Professor de História	1	Licenciatura	--	1
04	Professor de Geografia	1	Licenciatura	--	1
05	Professor de Biologia	1	Licenciatura	--	1
06	Professor de AEE	3	Pós-Graduação e/ou Especialização	1*	4

¹ (*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento ao Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores.



3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÃO

3.1. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR - CÓDIGO DO CARGO 01

3.1.1. REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Pedagogia, - expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).

3.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CÓDIGO DO CARGO - CÓDIGO DO CARGO 02

3.2.1. REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Educação Física, ou Licenciatura plena em Educação Corporal, ou ainda, diploma de habilitação – em campos conexos à cultura corporal/exercício físico em escolas e, também, ao ensino da educação física – oriundo de curso de Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).

3.3 PROFESSOR DE HISTÓRIA – CÓDIGO DO CARGO 03

3.3.1. REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em História, ou Licenciatura plena em Ciências Humanas e Sociais, ou Licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias ou diploma de habilitação específica em História, oriundo de curso de Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).

3.4 PROFESSOR DE GEOGRAFIA – CÓDIGO DO CARGO 04

3.4.1. REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Geografia, ou Licenciatura plena em Ciências Humanas e Sociais, ou Licenciatura interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais e suas Tecnologias ou diploma de habilitação específica em Geografia, oriundo de curso de Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).

3.4.2. PROFESSOR DE BIOLOGIA – CÓDIGO DO CARGO 05

3.4.3. REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura plena em Ciências da Natureza, ou Licenciatura interdisciplinar em Ciências da Natureza e suas Tecnologias ou diploma de habilitação específica em Biologia, oriundo de curso de Licenciatura, expedido por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).

3.4.4. PROFESSOR DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) – CÓDIGO DO CARGO 06

3.4.5. Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, com Pós-Graduação e/ou Especialização em uma das áreas; Atendimento Educacional Especializado, Psicopedagogia Clínica ou Institucional, Neuropsicopedagogia ou Educação Especial e Inclusiva - expedidos por Instituição de Ensino Superior em situação regular no cadastro do Ministério da Educação (MEC).

3.4.6. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR, CÓDIGOS 01,02,03,04,05 E 06

3.4.7. ATRIBUIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR: Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar proposta pedagógica da unidade escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar; zelar pela aprendizagem dos alunos; cumprir e fazer cumprir toda a política nacional, estadual e municipal da educação inclusiva e para atendimento educacional especializado; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, inclusive mediada por recursos tecnológicos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidades; atuar em projetos pedagógicos especiais, desenvolvidos e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação; exercer outras atribuições correlatas e afins ao cargo. Exclusivamente para o cargo de Professor de AEE (código 06), por interesse da administração, poderão também, ser lotados nas salas de recursos multifuncionais ou Centro de Atendimento Especializado (CAPE), em interação com os alunos matriculados nas escolas do município.

3.4.8. REMUNERAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR, CÓDIGOS 01,02,03,04,05, E 06: Para a Função Temporária do CARGO DE PROFESSOR; a remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 horas-aulas/horas-relógios de interação com o educando e 4 (quatro) horas de efetiva atividade complementar.



4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1. São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira e, no caso de nacionalidade estrangeira, estar com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o dia da convocação;
- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões Negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - De redução à condição análoga a de escravo;
 - Contra a vida e a dignidade sexual; e
 - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- i) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- j) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- k) Não ter tido contrato por processo seletivo - REDA anterior com o Poder Executivo do Município nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem o presente Processo Seletivo Simplificado.
- l) A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. INSCRIÇÕES

- a) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- b) Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014;
- c) Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais;
- d) Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- e) É de inteira responsabilidade do candidato (a) inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
- f) **As inscrições terão início no dia 02 de março de 2026, às 09:00h e serão finalizadas às 17:00 do 10 de março de 2026,** e serão realizadas presencialmente através do Formulário Físico de Inscrição (anexo VI) que também será disponibilizado na sede da secretaria municipal de educação, localizada na rua João Paulo, Bairro centro, s/n Candéas-BA conforme modelo anexo a este edital (o número da inscrição será o número do CPF do próprio candidato);
- g) O candidato (a), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço;
- h) O candidato (a) deverá ler as instruções, preencher o Formulário Físico de Inscrição (anexo VI) de forma completa e correta;
- i) Ao inscrever-se, o candidato (a) deverá optar no Formulário Físico de Inscrição (anexo VI) o código do cargo correspondente a função temporária para qual pretende concorrer conforme anexo I;
- j) A inscrição somente será confirmada se o candidato (a) preencher de forma completa, correta, além de assinalar todos os campos disponíveis no Formulário Físico de Inscrição;



- k) As informações prestadas no Formulário Físico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato (a), reservando-se à Comissão de Seleção de Pessoas o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento físico e oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
- l) O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no Edital devendo manter sob sua guarda o comprovante de inscrição;
- m) A Prefeitura Municipal de Candéial, não se responsabilizará por solicitações de inscrição em discordância às exigências constantes no presente Edital;
- n) As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional;
- o) Apenas o candidato (a) titular poderá realizar a sua inscrição presencialmente, bem como a entrega dos documentos necessários, não sendo permitida a inscrição ou entrega de documentos por terceiros;**
- p) O candidato (a) só poderá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
- q) O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a (s) primeira (s) cancelada (s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas;
- r) Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função temporária.
- s) Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário Físico de Inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- t) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea;
- u) Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- v) Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital;
- w) A Comissão de Seleção de Pessoas deverá publicar no Diário Oficial do Município, até o dia 09 de março de 2026, a relação dos candidatos que obtiveram as inscrições deferidas, sendo consideradas indeferidas aquelas que não constarem na citada relação;
- x) O candidato (a) deverá entregar no ato da inscrição no Postos de Atendimento do Processo Seletivo Simplificado (sede da secretaria municipal de educação localizada na rua João Paulo, bairro centro, s/n na Candéial-BA) anexado ao Formulário Físico de Inscrição cópias de toda a documentação referente a inscrição (documentos pessoais solicitados no Formulário Físico de Inscrição), curriculum vitae (modelo Anexo II) e os demais documentos exigidos no item 8.1 (documentos comprobatórios de experiência profissional, títulos e de qualificação, atualização e capacitação). Os documentos devem ser entregues de uma única vez, não sendo permitido entregas parceladas.;
- y) **O horário de atendimento para recebimento da documentação exigida no item "x" será de 09:00 às 12:00 h, das 14:00 às 17:00 nos dias úteis do período compreendido entre os dias 02 até 10 de março de 2026;**
- z) No ato da entrega dos documentos solicitados o candidato(a) receberá comprovante de entrega de documentos.

5.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- a) Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por função temporária/área de atuação e lotação, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994; Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- b) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- c) Para as Áreas de atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- d) Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- e) Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes as funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.
- f) Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
- g) O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário Físico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- h) As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.
- i) O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário Físico



de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá anexar no ato da inscrição o documento a seguir:

- Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- j) O candidato que apresentar Laudo Médico, de acordo com o especificado na letra “i” e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
- k) A Comissão de Seleção de Pessoas não aceitará documentos encaminhados via SEDEX ou enviados por meios eletrônicos.
- l) Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.
- m) No dia 11 de março de 2026 será publicada no Diário Oficial do Município, a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas a pessoas com deficiências.
- n) Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “i”, item 5.1 deste Capítulo.
- o) O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar à Comissão Especial de Seleção de Pessoas, na sede da Secretaria de Educação os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada.
- p) As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- q) Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária/área de atuação e lotação, conforme previsto no Capítulo 2 e anexo I, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.
- r) Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
- s) A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- t) O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
- u) Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

- a) Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.
- b) Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Pessoas da Secretaria de Educação, especialmente designada para este fim.

6.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será por meio da Avaliação Curricular dos Títulos e Experiência Profissional que estejam estritamente relacionados à função para a qual o candidato se inscreveu, ou seja, experiência, formação e curso ligados diretamente ao pleno exercício da função docente.

6.3. A comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverá obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante original e cópia, devidamente autenticada por servidor público municipal ou por instrumentos legais que os e/ou as certifiquem, sendo que somente serão computados como válidos os títulos e experiência profissional pertinentes à área de conhecimento para a qual concorre;
- b) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e/ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos de Qualificação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
- c) Ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório ou por servidor público municipal) de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma;
- d) Também servirão como documentos comprobatórios de experiência profissional, cópias devidamente autenticadas por servidor público municipal ou por instrumentos legais da Carteira Profissional e Tempo de Serviço do Ministério do Trabalho, declaração de empresa, devidamente autorizada e registrada e documento de pagamento (contracheque) sendo somente aceitos se constar o nome, o número do CPF e a área de atuação pertinente aos pontos requeridos.



7. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

7.1. Constitui-se a Comissão de Seleção de Pessoas para o Processo Seletivo Público Simplificado como responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência, todos os atos concernentes à sua realização.

7.2. A Comissão é composta pelos servidores designados na Portaria nº 637, de 24 de fevereiro de 2026.

7.3. A Comissão ficará responsável por toda a logística referente à Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, Seleção, Julgamento de recursos e Divulgação de resultados.

7.4. Todas as ações referentes à seleção para o Processo Seletivo Público Simplificado serão decididas por esta Comissão e aprovadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. A valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional será pontuada conforme as Tabelas abaixo:

CARGO COM ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO COMPLETO			
CATEGORIA 01 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	CATEGORIA 02 – CURSOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTOS
Experiência profissional na área, conforme cargo pretendido		Curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento conforme cargo pretendido*.	
Sem experiência;	0	Não possui;	0
Menos de 01 (um) ano;	1,0	Curso(s) de aperfeiçoamento concluído(s) com carga horária mínima de 30h;	2,5
		Atestado de capacidade técnica em elaboração de Projeto de Trabalho Social – PTS;	3,0
		Atestado de capacidade técnica em elaboração de Projetos de Trabalho Técnico Social – PTTS;	3,0
Até 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;	2,0	Diploma de curso(s) de Pós graduação Lato Sensu concluído(s) com carga horária mínima de 360h;	4,0
De 02 (dois) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;	3,0	Diploma de curso(s) de Pós Graduação Stricto Sensu concluído(s) com carga horária mínima conforme exigências do MEC.	4,5
De 06 (seis) a 10 (dez) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;	4,0		
Acima de 10 (dez) anos.	5,0		

8.2. A classificação final para os cargos de nível superior será a somatória dos pontos da valoração da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para os cargos com requisitos básicos de nível superior completo, com escala mínima de 0 (zero) à máxima de 39 (trinta e nove) pontos.

8.3. Para o cargo de Professor de AEE, código 06, serão considerados para julgamento os mesmos critérios descritos na tabela do item 8.1, devendo ser atendidas as exigências mínimas estabelecidas no item 3.4.5.

8.4. No item 8.1 tabela, na Categoria 2, quesito; Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu, exclusivamente para o cargo de Professores de AEE (código 06), só será pontuada a partir da apresentação de uma segunda pós-graduação/especialização. Considerando que a primeira pós-graduação/especialização específica nos termos exigidos no item 3.4.5, é um requisito mínimo exigido para o cargo de Professor de AEE código 06.

8.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem Experiência Profissional, não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 5,0 (cinco) pontos;

8.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, períodos de estágio como experiência profissional;

8.7. Só serão aceitos até 02 (dois) títulos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, em cada escala de pontuação, com comprovação expedida por Entidade de ensino e aperfeiçoamento reconhecida pelo MEC ou órgão de categoria profissional em papel timbrado e deverão conter carimbo, assinatura e identificação da Instituição responsável pela expedição do documento;

8.8. A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, mediante análise dos critérios, será realizada pela Comissão de Seleção de Pessoas de acordo com os prazos na tabela do item 9.1.

8.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no endereço eletrônico https://impublicacoes.org/agenda/index.php?month=02&year=2026&type=pref&municipio=TWpr_d05qUXdNZ09 (diário oficial do município).

8.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

8.11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando for compatível com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação — MEC.

8.12. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado uma única vez.

8.13. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência



no exercício da profissão em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8.14. Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.15. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

8.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

8.17. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

8.18. Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

9. PRAZOS

9.1. O cronograma de execução será:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	25/02/2026
Período de Inscrição com entrega dos documentos de curriculum, comprovações de experiência e títulos, ambos de forma presencial e conjunta	02/03 a 10/03/2026
Divulgação Preliminar da lista dos inscritos e concorrentes a vagas de PCDs	11/03/2026
Prazo para interposição de recurso das inscrições e concorrentes a vagas de PCDs	12/03/2026
Divulgação Final da lista dos inscritos e concorrentes a vagas de PCDs	13/03/2026
Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	16 a 17/03/2026
Divulgação dos Resultados Preliminares	18/03/2026
Prazo para interposição de Recursos	19 e 20/03/2026
Resultado Final após interposição de Recursos	23/03/2026

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Público Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos.

10.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos.

10.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

b) Maior pontuação no item de cursos formativos;

c) Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)

10.5. O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado no dia 23 de março de 2026 no diário oficial do município, no endereço, abaixo;

<https://impublicacoes.org/agenda/index.php?month=02&year=2026&type=pref&municipio=TWpr05qUXdNZ09>

10.6. O candidato eliminado que não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada não constará da lista de classificação final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção de Pessoas, em requerimento específico, conforme modelo no Anexo III Requerimento de Recurso, a ser entregue, presencialmente na Secretaria de Educação.



11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico descrito abaixo, sob pena de perda do prazo recursal.

<https://implicacoes.org/agenda/index.php?month=02&year=2026&type=pref&municipio=TWprd05qUXdNZz09>

11.3. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

11.4. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a aqui estabelecida.

11.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo que o candidato julgar que o prejudica, e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.6. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

11.7. Preencher o recurso com letra legível;

11.8. Apresentar argumentações claras e concisas.

11.9. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão Coordenadora de Seleção de Pessoas soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final e oficial.

11.10. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, eletrônico fax ou procuração.

11.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

11.12. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação conforme a necessidade da secretaria de educação e serão lotados em Unidades na Sede do Município e/ou na Zona Rural, ou até mesmo em mais de uma Unidade nos casos necessários para completar carga horária.

12.2. Por interesse da administração e configurada a necessidade, os convocados contratados poderão ter sua carga horária ampliada, caso haja disponibilidade orçamentária e de vaga.

12.3. Caberá ao poder público municipal, por meio da secretaria de educação, considerando as demandas das Unidades de Lotação, direcionar os candidatos aprovados e convocados para a sede do município e/ou zona rural, ainda que seja do cadastro de reservas, observando a pontuação geral, cabendo ao candidato convocado aceitar ou não o direcionamento. Caso não aceite o destino de lotação entre sede e/ou zona rural, isso caracteriza automaticamente a desistência do candidato à vaga devendo ser convocado o próximo colocado. Em caso de aceitação, fica submetido ao que dispõe este edital e os termos do contrato de prestação de serviço, não podendo ser aceitas queixas posteriores.

12.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através do endereço eletrônico <https://implicacoes.org/agenda/index.php?month=02&year=2026&type=pref&municipio=TWprd05qUXdNZz09>, a admissão, com entrega da documentação, ocorrerá em local e horário a serem divulgados pela Secretaria de Educação.

12.5. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão significará a exclusão do candidato no certame.

12.6. A Secretaria de Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

13.3. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação até o limite das vagas constantes no Edital, na formação de **CADASTRO DE RESERVA**, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município de Candeal, através da Secretaria de Educação, à existência de vaga e ao prazo de validade do certame.

13.4. Todos os classificados fora do limite máximo de vagas constantes neste edital serão considerados integrantes do cadastro de reservas, ficando a sua convocação condicionada a existência de vagas e da necessidade da Secretaria de Educação.

13.5. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.6. O contrato terá prazo de até 12 meses sendo prorrogável por interesse da secretaria de educação, limitado ao máximo de 36 meses, podendo a Administração, a seu exclusivo critério, celebrar contratos com prazos menores ou ainda rescindi-los a qualquer tempo observando-se a necessidade de manutenção dos serviços.

13.7. O contratado executará a carga horária de trabalho de acordo com as necessidades da unidade de lotação, sendo motivo de rescisão contratual a não observância do mesmo.

13.8. O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

13.9. O contrato de trabalho regerá as condicionalidades de prestação dos serviços do contratado bem como as normas deste edital.



13.10. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem ou de qualquer outra natureza, dos candidatos durante todo o processo de seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação no endereço eletrônico, <https://impublicacoes.org/agenda/index.php?month=02&year=2026&type=pref&municipio=TWprd05qUXdNZz09>.

13.12. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.13. Qualquer pessoa de natureza física ou jurídica, poderá apresentar recurso de impugnação deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de publicação no D.O.M conforme cronograma no item 9.1.

13.14. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Comissão Coordenadora de Recrutamento de Pessoal e pela Procuradoria Geral do Município.

13.15. A Prefeitura Municipal de Candeal não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgada em sites de terceiros.

Candeal-BA, 25 de fevereiro de 2026.

Renato Pereira Lima Junior
Prefeito

Crisângela Gardênia C. de Oliveira
Secretária de Educação

**ANEXO I
VAGAS**

CÓDIGO DO CARGO/	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	LOCALIDADE	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ¹	TOTAL DE VAGAS
01	Professor da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental Regular.	13	SEDE E/OU ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	1*	14
02	Professor de Educação Física	1	SEDE E/OU ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	--	1
03	Professor de História	1	SEDE E/OU ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	--	1
04	Professor de Geografia	1	SEDE E/OU ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	--	1
05	Professor de Biologia	1	SEDE E/OU ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	--	1
06	Professor de AEE	3	SEDE E/OU ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	1*	4

**ANEXO II**
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE**Nome**

No início da página, informe seu nome (em destaque), endereço, telefone, celular, e-mail.

Formação Acadêmica

Histórico escolar. Indique o curso, a instituição de ensino e o ano de conclusão (ou o previsto para o término). Inicie pela formação mais recente.

- Ensino Fundamental;
- Ensino Médio;
- Ensino Superior;
- Pós-graduação: Especialização, Mestrado, Doutorado (se houver).

Experiência Profissional

Enumere os trabalhos profissionais, que você já realizou, informando o nome da empresa, o cargo que ocupou e por quanto tempo você exerceu a função. Ao redigir o seu histórico profissional, comece sempre pela experiência mais recente.

- Experiência profissional em empresa pública e ou privada;
- Atividades de gestão;
- Outras atividades como profissional da área que concorre no certame.

1. Para comprovação de cumprimento dos critérios estabelecidos referentes à qualificação profissional e receber a pontuação relativa, o candidato(a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir:
2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; **ou**
3. DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, que informe o período com início e fim do contrato de trabalho ou experiência; **ou**
4. Se no caso de cooperado(a): cópia do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado com período (início e fim), ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONSTANDO ÁREA DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS; **ou**
5. Cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescidos de declaração, que informe o período com início e fim como autônomo.

Com relação às declarações e títulos, atentar para:

Os períodos citados deverão conter claramente dia, mês e ano.

Cada Título apresentado para Avaliação Curricular de Experiência Profissional será considerado apenas uma única vez.

As declarações deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; CNPJ e inscrição estadual (se houver), identificação completa do profissional beneficiado; área de atuação; período (início e fim); assinatura e identificação do emitente.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

Cursos Formativos

Mencione cursos que possam demonstrar formação continuada e vivência. Todos os cursos mencionados devem ter, obrigatoriamente, certificados de comprovação.

- Cursos e minicursos;
- Oficinas, congressos, seminários, palestras;
- Organização de eventos.

Anexar junto à ficha de inscrição com a documentação comprobatória

**ANEXO III**
REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO
Nº de Inscrição:
Nome do Candidato:
Ao Presidente da Comissão de Recrutamento de Pessoal
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____ solicito revisão no processo de Avaliação Curricular, mediante as seguintes razões:

Candeal, _____ de _____ de 2026.
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível. 2. Apresentar argumentações claras e concisas. 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega. 4. Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu _____ RG _____
_____, CPF _____ DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da
Constituição Federal, presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma
carga horária semanal de _____;

b) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas, com uma carga horária
semanal de _____;

c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____
horas, com uma carga horária semanal de _____;

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Nome do Candidato:
Cargo Pretendido:
Nº identidade:
Nº CPF:
Concorrer como pessoa com deficiência: ☐ Solicitado ☐ Não solicitado
Quantidade de folhas anexadas ao formulário físico de inscrição:
Data de entrega de documentos:
Observações;
Assinatura do candidato:
Assinatura do servidor atendente:



ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

PROFESSOR TEMPORÁRIO

DADOS PESSOAIS	
Nome do(a) candidato(a):	
Nome Social:	
Data de nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()
Nº documento de identidade (RG) :	Órgão de expedição:
CPF:	E-mail:
Telefone ()	Telefone ()
Endereço/Logradouro:	
Complemento:	
Cidade:	UF:
Cor/Origem étnica: () preta () parda () amarela () branca () indígena () não informado	
Deseja concorrer à vaga para candidatos com deficiência: () SIM () NÃO	
Se portador de deficiência, informar a categoria conforme Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores: () Declaro conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014; () Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.	

Anexar cópia do RG e CPF e documentação comprobatória listada no edital.

DADOS DO CONCURSO
Código do cargo a ser concorrido conforme edital:
Número da inscrição (utilizar o número do próprio CPF):
Quantidade de folhas anexadas ao formulário físico de inscrição:
PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Declaro que acato as normas do referido processo de seleção pública e anexo a documentação necessária citada no Edital.

Data/...../2026.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)